

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA**

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº91/2020

**Decreto nº 65/2019 de 22 de março de 2019.**

SÚMULA: O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, artigo 90, I da Lei Orgânica:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Este Decreto regulamenta sobre o fornecimento de leite e suplemento alimentar, líquido ou em pó.

**Art. 2º** - É beneficiária a pessoa que tenha:

I – Atendimento médico, porta de entrada, realizada de forma exclusiva pelo SUS – Sistema Único de Saúde;

II – Patologia confirmada por médico Especialista;

III – CID na receita com patologia relacionada a nutrição e justificativa;

IV – Documentos pessoais: cartão SUS, comprovante de residência, carteira de vacina, RG e CPF;

V- comprovar situação de vulnerabilidade financeira, onde a soma da renda familiar não poderá ultrapassar o valor de meio salário mínimo por integrante, mediante apresentação de comprovante, conforme Decreto Federal 6.135/2007.

**Art. 3º** - A quantidade fornecida de leite ou suplemento alimentar, líquido ou em pó, será limitado de no máximo 03 (três), latas mês, totalizando 1.200 KG, (um quilo e duzentas gramas) conforme recomendação médica.

I – O fornecimento fica limitado para crianças de até um ano de idade;

II – Quando o suplemento for fornecido para adultos ou idosos com patologias ou quadro clínico degenerativo, será dispensado conforme prescrição médica.

III – O fornecimento será interrompido ao paciente, após falta de retirada pelo prazo de 3 meses.

IV – Para o fornecimento de suplemento alimentar a criança acima de 01 (um) ano de idade e que atenda todos os requisitos, deverá ter acompanhamento nutricional mensalmente.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado em especial decreto 65/2019

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa-PR, em 22 de março de 2019.

**LUCIANO DIAS**

Prefeito

**Publicado por:**

Jones de Almeida

**Código Identificador:**72715D04

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 05/03/2020. Edição 1962

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

CPF: 005.762.579-40  
Suplente: Simone Aparecida Palhano  
CPF: 026.822.829-97

**REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR**

Titular: Dirlei Sauer Cardoso  
CPF: 029.134.199-33  
Suplente: Bruna Marina Piragibe de Oliveira  
CPF: 083.890.899-39

**REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Titular: Evandro Jose Albino  
CPF: 024.840.009-60  
Suplente: Simone Nonnemacher Pilar  
CPF: 033.134.819-57

**REPRESENTANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO OU ORGÃO EDUCACIONAL EQUIVALENTE**

Titular: Celso Tavares  
CPF: 627.783.159-34  
Suplente: Edna dos Santos Batista  
CPF: 032.480.089-46

**Art. 2º** - Os conselheiros ora nomeados terão a incumbência de:

Acompanhar e controlar a repartição, transferências e aplicação dos recursos do Fundo;

Supervisionar a realização do Censo Escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo Municipal;

Examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos a conta fundo;

Emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, que deverão ser disponibilizados mensalmente pelo Poder Executivo Municipal e outras atribuições que a legislação específica eventualmente estabeleça.

Parágrafo único – Na hipótese em que o titular ou suplente incorram simultaneamente na situação de afastamento definitivo, a instituição ou segmento responsável pela indicação, deverá indicar novo titular e novo suplente para o Conselho do FUNDEB.

**Art. 3º** - O mandato dos membros do Conselho será de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução para o mandato subsequente por apenas uma vez.

**Art. 4º** - As demais normas que regerem o perfeito funcionamento do Conselho, constam no regimento interno do mesmo.

**Art. 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário, em especial decreto 01/2020 e decreto 56/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos vinte sete dias do mês de fevereiro de 2020.

**LUCIANO DIAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jones de Almeida  
**Código Identificador:**3F6E1004

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/02/2020. Edição 1958

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>